



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – ESTATUTO DA
CARREIRA DOCENTE DOS EDUCADORES DE INFÂNCIA E
DOS PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E
SECUNDÁRIO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

PONTA DELGADA, 9 DE MARÇO DE 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<u>1256</u> Proc. Nº <u>102</u>
Data:	<u>02/03/19</u> Nº <u>381/2011</u>



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 9 de Março de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estatuto da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma dos Açores”.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 16 de Dezembro de 2011 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado de 19 do mesmo mês e ano, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 25 de Janeiro de 2012:

Foi solicitada a prorrogação do prazo limite para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, em virtude da necessidade de submeter a iniciativa legislativa a discussão pública.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi submetida a discussão pública no período compreendido entre 13 de janeiro e 13 de fevereiro de 2012.

**CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto, que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão Permanente de Assuntos Sociais ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 2/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer à presente iniciativa legislativa por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o estatuído na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro.

**CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE**

Na sua reunião de 6 de fevereiro de 2012, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Ponta Delgada, a Comissão decidiu sobre as diligências a efetuar no âmbito da apreciação da iniciativa legislativa tendo deliberado, por unanimidade e em complementaridade ao processo de discussão pública já em curso, ouvir em audição o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação e as organizações sindicais representativas



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

do pessoal docente com representação na Região, bem como solicitar parecer a todas as Unidades Orgânicas do sistema educativo regional.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia, na cidade de Angra do Heroísmo, nos dias 1 e 2 de março, de 2012 para proceder às audições da Secretária Regional da Educação e Formação e dos Sindicatos de Professores.

Reunida novamente a 9 de março de 2012, na delegação da Assembleia na cidade de Ponta Delgada, a Comissão procedeu à apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional, à emissão de parecer e à aprovação do respetivo relatório.

Para efeito do presente relatório, a referência a ECD deve ser entendida como Estatuto da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário na Região Autónoma dos Açores.

Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:

A Secretária Regional procedeu a uma breve exposição sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional, salientando que a mesma decorre do compromisso assumido pelo Governo Regional no sentido de manter a paridade entre a estrutura da carreira docente na Região e no todo nacional.

Assim, através da presente iniciativa altera-se a estrutura da carreira docente na Região, designadamente o número de escalões e o tempo de permanência em cada escalão, com as conseqüentes implicações remuneratórias (que no topo da carreira representam cerca de € 230) por forma a manter a referida paridade.

Referiu outras alterações que consideraram relevantes, em particular, aquelas que se reportam ao regime de avaliação do desempenho do pessoal docente designadamente:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Alteração quanto à frequência com que é efetuada a avaliação do desempenho, explicitando que esta passa a realizar-se apenas uma vez por escalão, coincidindo com a mudança de escalão;

- Introdução de um avaliador externo, sempre que seja requerida a menção de excelente ou haja indicadores de dificuldades no desempenho das funções docentes;

- Alterações de pormenor ao nível dos itens de avaliação.

Finda a apresentação, seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervierem os Deputados Rui Ramos e Paulo Rosa.

O Deputado Rui Ramos colocou um conjunto de questões de natureza técnica, designadamente:

- n.º 2 do artigo 68.º - questiona se não devia ficar expresso que se reporta à avaliação do desempenho do pessoal docente, à semelhança do n.º 5;

- n.º 20 do artigo 72.º - questiona se a remissão está correta;

- n.º 2 do artigo 137.º - questiona porque se elimina a referência a "licenças";

- n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Anexo I – solicita clarificação da redação.

Em resposta às questões colocadas, a Secretária Regional esclareceu o seguinte:

- n.º 2 do artigo 68.º - nada a opor, apesar de lhe parecer desnecessário;

- n.º 20 do artigo 72.º - nada a opor;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- n.º 2 do artigo 137.º - a supressão da referência a “licenças” visa clarificar a redação do referido número e artigo, tendo em conta as competências dos Conselhos Executivos das unidades orgânicas que abrange exclusivamente férias e faltas;

- n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Anexo I – o n.º 6 do artigo 2.º permite que o docente transite para o mesmo escalão e mesmo índice remuneratório. Pode haver uma dilação de até dois anos, tempo esse que é recuperado ao abrigo dos n.ºs 7 e 8 do mesmo artigo.

O Deputado Paulo Rosa quis saber qual a fundamentação subjacente à obrigatoriedade de envolvimento de um avaliador externo apenas quando seja requerida a menção de excelente ou detetados indícios de dificuldades no desempenho da função docente, que agora se introduz. Questionou também a forma de operacionalizar o requisito em causa nas ilhas com apenas uma unidade orgânica.

A Secretária Regional informou que o Governo Regional considera que, por uma questão de aferição do sistema educativo regional, seria importante a participação de um avaliador externo na generalidade dos processos de avaliação do desempenho do pessoal docente. No entanto, por negociação com os sindicatos, foi consensualizada a sua presença apenas nos casos extremos (de sucesso ou de insucesso).

Audições aos Sindicatos de Professores:

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDP):

A Presidente do SDP, Professora Sofia Ribeiro, fez-se acompanhar pelos Professores António Ferreira e Eva Vidal.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Antes de iniciar a sua intervenção a Presidente do SDP entregou à Presidente da Comissão um documento escrito que consubstancia aquele que é o parecer do sindicato sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação. O referido parecer foi entregue a todos os Deputados e encontra-se disponível nos serviços da Assembleia.

A Presidente do sindicato procedeu à contextualização do processo que antecedeu a entrada da Proposta de Decreto Legislativo Regional na Assembleia, afirmando que o SDP considera necessário proceder-se à revisão da carreira docente e vem defendendo isso mesmo desde 2009. Acrescentou que este processo foi sendo adiado pelo Governo Regional que só em Setembro de 2010 apresenta a primeira proposta ao sindicato. No entender do sindicato, tratava-se de uma iniciativa que abordava, quase exclusivamente a carreira, sendo entendimento do SDP que havia necessidade de alterar outros aspetos do ECD designadamente os que se prendem com a maternidade, o estatuto de trabalhador estudante e a avaliação do desempenho.

Numa apreciação na generalidade considerou que a iniciativa do Governo Regional faz uma cópia da legislação nacional, com prejuízo para os docentes da Região e considera que as propostas do SDP referentes à equiparação da carreira nunca foram devidamente apreciadas pela tutela.

O SDP contestou a introdução de elementos externos à escola no processo de avaliação do desempenho dos docentes. Afirmou que não era pretensão de nenhum dos sindicatos e questionou o motivo pelo qual o relatório produzido pela comissão especializada para acompanhamento da implementação da avaliação do desempenho, nunca foi disponibilizado aos sindicatos, como solicitado.

A este propósito, questionou a pertinência e a legalidade de se optar por recorrer a inspetores enquanto avaliadores externos. Salientou que a avaliação do sistema educativo e a avaliação do desempenho de docentes são processos distintos, que



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

não devem ser confundidos, e que a última não é competência da Inspeção Regional da Educação.

Ainda no âmbito da avaliação do desempenho, o SDP defendeu que o formulário de avaliação não deve ser um documento distinto do relatório. Refutou o requisito de apresentação de evidências, argumentando que “todos sabem quando se está perante um professor excelente ou mau, e que só quando há suspeitas é que se verifica”. Fez idêntica apreciação quanto à observação de aulas, defendendo que a observação só deve ocorrer em caso de suspeita de más práticas referiu tratar-se de um processo que tem tido impacto negativo nas escolas, argumentou que todas as menções devem ser atribuídas com base nos mesmos indicadores e questionou qual o motivo que leva a que se determine a obrigatoriedade da observação nos 4.º e 5.º escalões, assim como o que leva a Secretária Regional da Educação a propor que a observação não seja previamente calendarizada. Considerou que a competência do conselho executivo não é de ratificação mas sim de homologação e contestou a inclusão do desempenho dos alunos enquanto fator a considerar no âmbito da avaliação do desempenho do docente.

O SDP faz uma avaliação positiva da dilação dos períodos avaliativos, mas alerta para a necessidade de se ter em conta essa dilação nos efeitos da avaliação, designadamente para atribuição do prémio de desempenho. Defendeu que o professor a quem seja atribuída a menção de *regular* deve gozar do privilégio de demonstrar as suas competências, à semelhança do previsto para os docentes com menção de *insuficiente*.

No que reporta à estrutura da carreira, a Presidente do sindicato informou que o SDP considera que o modelo proposto pela Secretaria Regional da Educação perverte o princípio da equidade estabelecido aquando da criação do ECD da Região. Considerou incompreensível que um professor que inicie a carreira hoje tenha a expectativa de atingir o topo da carreira em 34 anos de serviço, enquanto outros docentes, que já tenham alguns anos de serviço, só o consigam alcançar em



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

39 anos. Questionou quais as razões que levam a esta diferenciação na duração da carreira, assim como os princípios ou critérios que lhe estão subjacentes.

Informou que o SDP procedeu a um estudo que se encontra em acesso livre no *site* do sindicato, que conduziu à elaboração de uma proposta de transição em carreira, que consta do parecer entregue à Comissão. De acordo com a Presidente do Sindicato, a referida proposta que prevê: uma carreira de 34 anos para todos os docentes, salvaguardando o princípio da equidade; assegura que nenhum docente faça uma transição imediata, permitindo posteriormente uma transição faseada; e produz uma vantagem financeira a curto prazo.

Em consonância com a posição assumida pelo SDP desde 2007, a Presidente do sindicato voltou a defender o indicador de 20 alunos para definir a turma padrão, número esse que determinaria também a abertura de vaga de quadro. Acrescentou que a opção por turmas menores, a par da qualidade pedagógica, contribuiria também para a redução do desemprego e da precariedade na profissão docente, como defende o Presidente do Governo Regional.

O SDP propôs a eliminação de *período probatório*, criando em sua substituição, uma *fase de indução em carreira*. Segundo a Presidente do sindicato, trata-se de uma alteração que assume particular relevância face à alteração ao regime de estágio efetuada em 2002.

Numa abordagem ao horário de trabalho, o SDP defendeu um horário semanal de 35h, mas contestou a obrigatoriedade de distribuição de serviço docente, no estabelecimento, por um período de cinco dias. Em seu entender trata-se de uma norma que prejudica o trabalho independente dos docentes e dificulta a formação de horários dos alunos. Rejeitou a alteração proposta para o horário letivo, em particular no que se reporta aos professores de educação especial, defendendo que a distribuição de serviço a estes docentes se deve basear na especificidade das suas competências e não na sua formação inicial. Defendeu também que o horário



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

de base seja idêntico para todos os ciclos de ensino argumentando, que na prática os docentes do 1.º ciclo se veem confrontados com horários segmentados pela própria natureza da matriz curricular.

No que se reporta à redução da componente letiva o SDP rejeita qualquer diferença entre os docentes do 1.º ciclo e os dos restantes ciclos, sem prejuízo da monodocência, defendendo a antecipação da redução para os 45 anos de idade ou 15 anos de serviço em igualdade de circunstâncias para todos os docentes de todos os ciclos e níveis de ensino.

A finalizar, o SDP contestou a redação proposta para o artigo 135.º referente ao serviço docente noturno. Defendeu a definição anual do número de licenças sabáticas e equiparação a bolseiro a atribuir. Discordou que o número de horas de acumulação seja reduzido em número igual ao da redução da componente letiva e rejeitou que o orientador cooperante não usufrua de redução da sua componente letiva semanal nem da gratificação atualmente previstas.

Numa análise na especialidade, o sindicato apresentou um conjunto de propostas de alteração para diversos artigos, apresentadas de forma explícita e estruturada no parecer escrito que foi entregue a todos os Deputados da Comissão.

Finda a exposição seguiu-se um período de debate no qual intervieram os Deputados Lucio Rodrigues, Anibal Pires, Paulo Estêvão e Rui Ramos.

O Deputado Lucio Rodrigues quis saber se foi possível alcançar algum acordo entre os sindicatos representativos do pessoal docente, fruto do processo de negociação, relativo a um quadro de progressão e duração de escalões, alternativo ao proposto pelo Governo Regional. Solicitou também que o SDP clarificasse a sua posição quanto à avaliação dos docentes contratados assim como quanto à redução do número de horas de acumulação proporcional à redução da componente letiva,



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

particularmente face à possibilidade de criação de novos empregos e redução da precariedade.

Em resposta às questões colocadas a Presidente do SDP confirmou a existência de acordos designadamente quanto à dilação dos períodos avaliativos e ao índice 370. No entanto o sindicato continua a considerar que a carreira proposta não é equitativa e lamento não ter havido abertura por parte do Governo Regional para negociar uma estrutura alternativa.

Considerou igualmente positivo o grau de concertação entre os dois sindicatos do pessoal docente com maior representatividade e com participação no processo negocial, sem prejuízo da existência de perspetivas distintas.

No que se reporta aos docentes contratados a Presidente do sindicato esclareceu que considera que estes docentes devem ser avaliados no âmbito de período de indução em carreira. Lembrou que alguns docentes são contratados há 6 ou mais anos e questionou porquê avaliá-los sempre.

A finalizar afirmou que o SDP defende a redução das horas de acumulação mas não aceita que essa possibilidade seja quartada a nenhum docente.

O Deputado Anibal Pires considerou pertinentes as preocupações manifestadas pelo SDP quanto à equidade da carreira e mostrou-se disponível para apresentar alterações à proposta de diploma em análise.

O Deputado Paulo Estêvão afirmou concordar, globalmente, com as propostas apresentadas pelo SDP por considerar que permitirão corrigir erros graves.

O Deputado Rui Ramos usou da palavra para lamentar a forma como decorreu o processo negocial e louvar a clareza da exposição por parte do SDP, assim como a sua iniciativa de propositura.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Em reação aos comentários dos Deputados Regionais e a encerrar a audição a Presidente do SDP reafirmou a objeção do sindicato à carreira proposta pela tutela e reiterou a necessidade de se proceder à revisão dos normativos referentes à avaliação do desempenho dos docentes em função do congelamento na carreira, como consta do parecer entregue à Comissão.

Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):

O Presidente do sindicato, Professor António Lucas, fez-se acompanhar pelos Professores Luísa Cordeiro e Nuno Fonseca.

O Professor António Lucas iniciou a sua apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional fazendo uma abordagem retrospectiva ao envolvimento e empenho do SPRA para prestar o seu contributo no âmbito do Estatuto da Carreira Docente (ECD). Neste contexto lamentou a frequência com que o ECD tem sido sujeito a alterações, em particular desde 2007, assim como o facto das referidas alterações representarem um consecutivo agravamento das condições de exercício da atividade docente, designadamente no que se reporta a horários de trabalho, e a condições de ingresso e progressão na carreira.

De acordo com o SPRA, este processo conduziu a que os professores da Região encarem qualquer alteração ao ECD de forma negativa, com expectativa de introdução de mais agravamentos.

Numa análise na generalidade, o Presidente do sindicato lembrou um conjunto de princípios que o SPRA vem defendendo desde 2007 e que constam do parecer entregue à Comissão, que em seu entender, se mantêm válidos, designadamente:

- Manutenção de uma carreira única e horizontal;



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

- Progressão na carreira sem constrangimentos administrativos (ausência de quotas);
- Atribuição de classificações superiores a *Bom*, em função do mérito absoluto;
- Manutenção da avaliação do desempenho do pessoal docente inter-pares e centrada na escola;
- Gestão Democrática das escolas;
- Garantia da mobilidade dos docentes no todo nacional;
- Anualidade dos concursos do pessoal docente.

Assim conclui que a Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação, apesar de contemplar algumas das pretensões do SPRA "colide, em alguns aspetos" com os princípios acima enunciados.

Numa análise na especialidade, o presidente do SPRA procedeu à apresentação do parecer escrito que fez chegar à Comissão, do qual consta a apreciação dos artigos 68.º, 69.º, 72.º, 78.º, 79.º, 89.º, 117.º, 118.º, 120.º, 121.º, 122.º, 124.º, 125.º, 135.º, 137.º, 159.º 200 e ANEXO I.

Ainda na especialidade salientou alguns aspetos que mereceram análise mais pormenorizada.

Assim, manifestou agrado pela alteração da periodicidade do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente. Ainda no âmbito do processo de avaliação, lamentou a introdução de um elemento externo à escola no processo avaliativo, apesar de reconhecer que a intervenção desse elemento externo foi substancialmente limitada em resultado do processo negocial.

Considerou igualmente positivo o facto de ter sido aceite a proposta do SPRA no sentido de estabelecer um regime de avaliação bienal para os professores



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

contratados. No entanto, em seu entender, a referida avaliação devia ocorrer no primeiro ano de serviço, devendo a menção obtida transitar para o ano seguinte.

Ainda no que se reporta ao processo de avaliação do desempenho do pessoal docente salientou que o SPRA reitera todos os princípios defendidos ao longo do processo negocial, designadamente:

- Que a avaliação deve ter um cariz essencialmente formativo;
- Uma maior desburocratização e simplificação de procedimentos;
- Uma avaliação inter-pares e centrada na escola;
- Despenalização de todas as faltas e licenças legalmente equiparadas a prestação efetiva de serviço;
- Observação de aulas exclusivamente para efeitos das menções qualitativas superiores a Bom ou em caso de dificuldades na prática pedagógica;
- Eliminação dos efeitos dos resultados escolares dos alunos na avaliação do desempenho docente.

No que se reporta à estrutura e duração da carreira o SPRA contestou a duração proposta pelo Governo Regional considerando-a penalizadora, assim como o modelo de transição entre carreiras que considerou injusto. Segundo o Presidente do sindicato, o SPRA continua a defender o acesso efetivo ao topo da carreira com 34 anos de serviço pelo que apresentou uma proposta de transição entre carreiras que considera mais equilibrada, equitativa e responsável.

Finda a apreciação da proposta seguiu-se um período de debate no qual intervieram os Deputados Catarina Furtado, Paulo Estêvão e Anibal Pires.

A Deputada Catarina Furtado quis saber qual a posição do SPRA em relação a acumulações, em particular por parte de docentes com redução da componente letiva.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O Presidente do sindicato esclareceu que o SPRA não se opõe às acumulações e reconhece que alguns horários em escolas profissionais são tão curtos que só podem ser preenchidos com recurso a acumulações. No entanto concorda que os docentes que gozam de redução da componente letiva vejam também gradualmente reduzida a possibilidade de acumulação, em congruência com a análise efetuada quanto ao artigo que dispôs sobre horário acrescido. Acresce que a redução das acumulações contribui para a criação de novas oportunidades de emprego.

O Deputado Paulo Estêvão questionou o sindicato sobre o impacto financeiro da alteração proposta pelo SPRA para a estrutura da carreira.

O Deputado Anibal Pires quis saber se a tabela referente à estrutura da carreira apresentada pela Secretaria Regional da Educação e Formação é igual à nacional.

O Presidente do sindicato confirmou que é efetivamente idêntica, diferindo apenas quanto à ausência de professores titulares na Região.

Outros pareceres:

Durante o período de discussão pública deram entrada na Comissão os seguintes pareceres:

- Sr. Sérgio Nascimento;
- Escola Profissional da Horta;
- Escola Básica e Secundária de São Roque;
- Escola Básica Integrada da Maia;
- Escola Básica Integrada de Água de Pau;
- Escola Secundária de Ribeira Grande;
- Escola Básica Integrada de Lagoa;



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- Escola Básica Integrada de Capelas;
- Escola Básica Integrada de Praia da Vitória;
- Escola e Secundária Manuel de Arriaga;
- Escola Básica e Secundária de Madalena;
- Escola Básica Integrada de Ribeira Grande;
- Escola Básica e Secundária de Velas;
- Escola Básica e Secundária de Vila Franca do Campo;
- Escola Básica e Secundária de Povoação;
- Escola Básica e Secundária Tomás de Borba;
- Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira;
- Escola Profissional de Vila Franca do Campo;
- Escola Secundária Domingos Rebelo;
- Maria Raquel Vasconcelos Macedo Paz;
- Pedro Emanuel Silva Melo Correia;
- Escola Básica Integrada de Ponta Garça;
- Sindicato dos Professores da Região Açores;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

Os pareceres recebidos pela Comissão encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A Proposta de Decreto Legislativo Regional – Estatuto da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário na Região Autónoma dos Açores” visa manter a paridade entre a carreira docente nacional e a carreira docente regional introduzindo, para o efeito, alterações em termos de estrutura da carreira, duração global e por escalões.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Por outro lado, introduz-se alguns ajustamentos ao modelo de avaliação vigente, nomeadamente, através da estatuição de que os períodos avaliativos passam a ter a duração dos escalões para os docentes do quadro e bienais para os docentes contratados, bem como da criação da figura do avaliador externo na situação de atribuição das menções de Excelente e Insuficiente.

Através da presente iniciativa, são ainda efetuadas algumas alterações pontuais com vista a melhorar ou precisar os normativos que regulam o período probatório, a componente letiva, a licença sabática, a equiparação a bolseiro e os estágios pedagógicos.

**CAPÍTULO V
PARECER**

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista e a abstenção dos deputados dos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata, do CDS/PP e do Bloco de Esquerda, que reservam a sua posição para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Estatuto da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma dos Açores” pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Ponta Delgada 9 de Março de 2012.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Furtado)